

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.131, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

Determina a criação de comissão com o objetivo de adotar todas as medidas de polícia administrativa viáveis no sentido de conferir proteção à EEEP e ao CPRJ.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.065/2000, referente à ocupação de área da Estação Ecológica do Paraíso, criada pelo Decreto Estadual nº 9.803, de 12/03/87, e que abrange os municípios de Teresópolis, Guapimirim e Cachoeiras de Macacu, de responsabilidade do Sr. JOCENIR DE SOUZA LAGE,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar a criação de comissão provisória composta por representantes da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA (Coordenadora), Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF, Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas – SERLA, CECA/SEMADS e Cia. Estadual de águas e Esgotos – CEDAE, com o objetivo de adotar todas as medidas de polícia administrativa viáveis no sentido de conferir proteção à Estação Ecológica Estadual do Paraíso – EEEP e ao Centro de Primatologia do Rio de Janeiro – CPRJ.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2002

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 26/02/02.